

CONTRATO N.º 069/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CANHEO & CANHEO DESINSETIZADORA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.554.382/0001-70, e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 462.085.290.117, com sede à Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº 05, Jardim São José, no município de Monte Aprazível (SP), representada neste ato pelo seu proprietário Sr.º **CAIO AUGUSTUS CANHEO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 22.859.092-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 270.170.0008-62, residente e domiciliado a Avenida Antônio Canheo, Nº 721, Recanto das Aguas, na cidade de Monte Aprazível (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015 - PROCESSO n.º 1527/2015, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de CONTROLE SANITÁRIO integrado no combate a pragas englobando desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, em todas as áreas internas e externas nos Edifícios das Escolas: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza e Centro de Educação Infantil Professor Natal Barreto, conforme especificações do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA: -DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- 2.1. Não causarem manchas;
- 2.2. Serem antialérgicos;
- 2.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- 2.4. Serem inofensivos à saúde humana;
- 2.5. Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- 2.6. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
- 2.7. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o atestado de execução dos serviços, e a emissão da nota fiscal será pago até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá validade até 31 de Dezembro de 2015;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será de trinta dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade 02.052; Funcional: 12.361.008.2.014; 12.365.008.2019; Elemento: 339039.01; Sub-elementos: 339039.01.78; sub-elemento: 339039.01.78.

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 1.450,00 (Um e quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 – Orientar os profissionais de saúde quanto a forma correta da coleta do material, bem como o seu acondicionamento;

6.3 – Fornecer os laudos dentro do prazo estipulado neste contrato, sob pena de rescisão;

6.4 - Efetuar as entregas dos laudos na Unidade Básica de Saúde de Nova Luzitânia, isento de fretes e outras despesas;

6.5 – Observar as normas técnicas, inclusive da ANVISA, bem como os protocolos de qualidade.

6.6 - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados; A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

6.8 - A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

6.9 - Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

6.10 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, cupins e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas, dos arquivos, dos almoxarifados e dos depósitos, dos jardins, cobertas de madeira, divisórias e portas de madeira, deverá ser utilizado produto para combater traças, formigas e cupins;

6.11 - Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana;

6.12 - Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

6.13 - A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;

6.14 - Concluída a desinsetização, desduplicização e desratização e o desalojamento, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

6.15 - O período entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante;

6.16 - A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

6.17 - Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos de verão estar em bom estado de conservação.

6.18- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos alunos, servidores ou dos usuários

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de

qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica designado para fiscalização do contrato o Sr. Leonardo Lopes Bomfim, Responsável pela Divisão de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação da prestação do serviço;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 18 de Agosto de 2015.-

PELA CONTRATANTE:-

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

LEONARDO LOPES BONFIM
Diretor da Divisão de Educação e Cultura

MILTON ARVECIR LOJUDICE
Advogado

PELA CONTRATADA:-

CAIO AUGUSTUS CANHEO

TESTEMUNHAS:-

1. _____

2. _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: CANHEO & CANHEO DESINSETIZADORA LTDA – ME

CONTRATO Nº: 069/2015

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 18 de Agosto de 2015.

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CANHEO & CANHEO DESINSETIZAORA LTDA – ME
Caio Augustus Canheo
CONTRATADA

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: CANHEO & CANHEO DESINSETIZADORA LTDA – ME

CONTRATO Nº: 069/2015

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

NOVA LUZITÂNIA – SP, 18 de agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR